

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 9 / 8 / 17
Pág. 85 Col. 3
Conferido [assinatura]
RF 11327

Redistribuído ao Vereador Eliseu Gabriel
Para relatar.
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes.
Em 03 / 11 / 17

[assinatura]
Presidente

A Comissão de EDUC
Em 10/08/17 às 10h00
Rafael Robles Godoi
RF 11.327-SGP-12

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 11/08/17 às 10h00
RF

Rubem Davi Romancini
RF 11.257 - SGP. 12

Redistribuído ao Vereador JANAÍNA
Para relatar.
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes.
Em 27 / 2 / 18

[assinatura]
Presidente

AO Vereador / A Vereadora

Alse Fátima

Para relatar.
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 21 / 08 / 17

[assinatura]
Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 63 do RI

Segue re juntado 5, nesta data, documento(s) e papel de informação rubricado 5 sob folha(s) nº 15, 16 Em 25 / 6 / 18.

Rafael Robles Godoi
RF 11.327-SGP-12

Redistribuído ao Vereador Brinco Vespoli
Para relatar.
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes.
Em 19 / 09 / 17

[assinatura]
Presidente



Prefeitura do Município de São Paulo

fls. 21

São Paulo, 19 de JUNHO de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n° 234/18-C

Ref.: Ofício SGP-12 n° 038/2018
SEI n° 6010.2018/0000130-5

DOCREC
499/2018

Folha n° 15 do Proc.
N° 285 de 2017
Rafael Robles Godoi
RF 11.327-SGP/12

Senhor Presidente

Em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, relativo ao Projeto de Lei n° 285/2017, de autoria do Vereador Toninho Paiva, que inclui, no artigo 3° da Lei n° 14.471/2007, a Ilha da Madeira, em Portugal, como Cidade-Irmã da Cidade de São Paulo, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Relações Internacionais, concluindo que o prosseguimento da propositura depende de manifestação das autoridades madeirenses.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

ACÁCIO MIRANDA
Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MTGS/MMO/vvs
Resp 285-17

OSF - SGP-22 - 21/06/2018 - 10:19 - 110274 - 1/1

A Comissão de:
EDUC
21/06/18

Antonio Isoldi Caleari
Supervisor - SGP. 22
RF 11.300



Folha nº 16 do Proc.
Nº 285 de 2017
Rafael Robles Godoi
RF 11.327-SGP-12

Manifestação

São Paulo, 26 de abril de 2018.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 285/17, de autoria do Legislativo, que inclui no artigo 3º da Lei nº 14.471/2007, a Ilha da Madeira, em Portugal. Pedido de subsídios.

Gabinete do Prefeito – Casa Civil/ATL

Senhor(a) Assessor(a) Técnico-Legislativa

Em resposta às indagações constantes do documento 7532502, bem como para exame e manifestação sobre a propositura, na forma do seu Substitutivo, informamos o que segue:

- A Região Autônoma da Madeira possui fortes laços históricos para com o Brasil. A partir do século XVII, a Coroa Portuguesa incentivou o deslocamento de famílias madeirenses para o atual território brasileiro.
- A Região Autônoma da Madeira possui importância econômica, política, turística e históricos de identificação para com São Paulo, o que viabiliza, o intercâmbio entre elas no desenvolvimento de parcerias e troca de experiências.
- A cidade de Funchal, capital da Ilha da Madeira, já é considerada cidade-irmã, conforme se verifica no artigo 2º, X, da Lei nº 14.471 de 2017.
- Contudo, as decisões de irmanação devem, necessariamente, serem adotadas de comum acordo entre as partes e não de forma unilateral, já que a bilateralidade é da essência do referido ato. Restará saber se já houve manifestação formal por parte da autoridade portuguesa competente, o que não consta no processo em pauta.

Assim sendo, esta Secretaria recomenda que o presente Projeto de Lei aguarde manifestação a ser obtida das autoridades madeirenses.

Atenciosamente,



Embaixador Afonso Maissot

Secretário Adjunto Municipal de Relações Internacionais

Redistribuído ao vereador Rinaldo

Para relatar.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 18/12/18

Oliver

Presidente

Redistribuído ao vereador Beto S.

Para relatar.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 25/02/19

Oliver

Presidente

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s)

e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)

nº 1, Em 28/3/19.

Felipe Fairbanks

RF. 11.443-SGP. 12

Felipe Fairbanks



Folha nº 17 do Proc.
Nº 285 de 20 17
Felipe Fairbanks
RF. 11.443-SGP-17

PARECER Nº 234/2019 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 285/2017.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, inclui no artigo 3º da Lei nº 14.471/2007, Ilha da Madeira, em Portugal, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de **legalidade por meio de substitutivo**.

O presente projeto visa reconhecer oficialmente a Ilha da Madeira (principal ilha do arquipélago da Madeira), em Portugal, como cidade-irmã da cidade de São Paulo ao incluir na Lei nº 14.471, de 10 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre cidades-irmãs, a localidade objeto dessa propositura.

A instituição de Cidades-Irmãs permite a celebração de acordos bilaterais visando o intercâmbio de conhecimentos sobre políticas públicas em diversas áreas temáticas, formando a base formal e legal para acordos de cooperação técnica e de desenvolvimento econômico.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, eis que propõe o reconhecimento formal dos laços que unem a cidade de São Paulo e a Ilha da Madeira, sendo, portanto, **favorável o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 27/3/19

ELISEU GABRIEL
Presidente

EDUARDO MATARAZZO SUPPLY

JAIR TATTO

BETO DO SOCIAL
Relator

CLAUDINHO DE SOUZA

GILBERTO NASCIMENTO

TONINHO VESPOLI